

Kesia Fernanda Aparecida Pereira

De: Pregão
Enviado em: quarta-feira, 20 de agosto de 2025 17:43
Para: Vinicius Ratola
Assunto: RES: ESCLARECIMENTO PREGÃO 90093/2025 - COMITE PARALIMPICO BRASILEIRO/SP

Prezados, boa tarde!

Em atenção ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 90093/2025, prestamos os seguintes esclarecimentos:

1. Empresa atualmente responsável pela execução do objeto

Informamos que a vigência da atual **Ata de Registro de Preços** se encerra em **21/08/2025**. A partir desta data não haverá empresa responsável pela prestação dos serviços, sendo esta a razão da instauração do presente certame, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços de transporte e logística ao CPB.

2. Prazo de início da execução dos serviços

Por se tratar de **Sistema de Registro de Preços**, os serviços serão prestados por demanda, mediante a emissão de **Ordem de Serviço**, conforme previsto no **Anexo I – Termo de Referência**. Assim, o licitante vencedor deverá iniciar a execução **após a assinatura da Ata de Registro de Preços** e sempre que formalmente convocado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, observadas as condições de prazo e logística definidas no Termo de Referência.

3. Metodologia de estimativa de preços e forma de preenchimento da proposta

Conforme previsto no **item 6 – Estimativa de Consumo do Termo de Referência**, os valores indicados correspondem ao **valor unitário do eixo**, obtidos a partir da multiplicação dos valores unitários por quilômetro (Km) pelo respectivo eixo.

Importante destacar que, nos termos do **item 6.14.3 do Edital**, após a etapa de lances o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio da **planilha detalhada de proposta (Anexo II)**, a qual deverá conter os preços unitários e totais, discriminados por Km e por eixo. Dessa forma, garante-se a consistência metodológica, a transparência na composição dos preços e a comparabilidade entre as propostas apresentadas.

Em resumo, para efeito de estimativa foi utilizado o critério de valor unitário do eixo, mas a **proposta final do licitante vencedor deverá obrigatoriamente apresentar a decomposição dos preços em valores unitários por Km e por eixo**, conforme modelo constante do **Anexo II – Proposta**.

Atenciosamente,



PREGÃO

Aquisições e Contratos

+55 11 4710-4126 | pregao@cpb.org.br

CENTRO DE TREINAMENTO PARAOLÍMPICO BRASILEIRO

Rodovia dos Imigrantes km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo | SP 04329-000



De: Vinicius Ratola <vinicius.c.ratola@gmail.com>

Enviada em: sexta-feira, 15 de agosto de 2025 14:40

Para: Pregão <pregao@cpb.org.br>

Assunto: ESCLARECIMENTO PREGÃO 90093/2025 - COMITE PARALIMPICO BRASILEIRO/SP

Prezados, boa tarde.

Em relação ao Pregão nº 90093/2025, gostaríamos de solicitar esclarecimentos sobre os seguintes pontos:

1. Há atualmente uma empresa responsável por este processo? Caso afirmativo, qual empresa e qual a vigência prevista para a conclusão desta contratação? Perguntamos isso para termos alguma estimativa de início de execução ao serviço solicitado pela CPB.

Resposta: Informamos que a vigência da nossa ata finda no dia 21/08, onde a partir desta data não teremos nenhuma empresa realizando a prestação de serviço e este é o motivo da realização da ova licitação.

2. Não conseguimos localizar o prazo de início da execução após a assinatura da Ata ou emissão da Ordem de Serviço. Poderiam, por gentileza, confirmar?

Resposta: Por se tratar de uma ata de registro de preços onde os serviços são realizados por demanda mediante a emissão da Ordem de Serviço o licitante vencedor deverá iniciar seus serviços após a assinatura do contrato e conforme solicitação.

3. Tivemos dificuldade em compreender a metodologia utilizada para estimativa dos preços cotados, em função da ausência do ETP (Estudo Técnico Preliminar). No TR, item 6 – Estimativa de Consumo, constam o valor unitário por eixo e o valor estimado. Observamos que o valor estimado total parece ter sido calculado multiplicando-se o valor unitário por eixo pela distância máxima de cada faixa. No entanto, ao analisar o Anexo II – A (Modelo de Proposta), percebemos divergência entre Preço Unitário/KM e Preço/Eixo.

Além disso, os cálculos apresentados seguem a fórmula:

- **$ST = D \times Vu/Km + SB = VtB \times 1\%$**

Onde:

- ST = Serviço de Transporte
- D = Distância (Km)
- Vu/Km = Valor Unitário por Km
- SB = Seguro Bagagem
- VtB = Valor Total dos Bens

Dessa forma, o valor do eixo não parece adequado para a formulação da proposta e envio de lances. O valor total estimado para a contratação também aparenta estar incorreto, considerando o valor do eixo multiplicado pela kilometragem máxima.

Poderiam, por gentileza, esclarecer de maneira mais detalhada como a proposta deve ser formulada, de modo a garantir consistência e linearidade entre as propostas dos licitantes, minimizando possibilidades de erro?

Resposta: Informamos que os valores indicados no item 6 correspondem ao valor unitário do eixo, sendo que a planilha apresentada demonstrou o resultado da multiplicação dos valores unitários por quilômetro (Km) pelo respectivo eixo.

Destacamos que, conforme previsto no Anexo II – Proposta, o licitante vencedor provisório deverá obrigatoriamente preencher os campos referentes aos valores unitários por Km e por eixo, de forma a detalhar a composição dos preços ofertados.

Atenciosamente,

--

Vinicius Ratola
(11) 91687-7283 | (11) 99494-3263
vinicius.c.ratola@gmail.com



Não contém vírus. www.avg.com

Kesia Fernanda Aparecida Pereira

De: Pregão
Enviado em: quinta-feira, 21 de agosto de 2025 11:57
Para: Vinicius Ratola
Assunto: RES: ESCLARECIMENTO PREGÃO 90093/2025 - COMITE PARALIMPICO BRASILEIRO/SP

Prezados, boa tarde!

Em atenção ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 90093/2025, prestamos os seguintes esclarecimentos:

1. Empresa atualmente responsável pela execução do objeto

Informamos que a vigência da atual **Ata de Registro de Preços** se encerra em **21/08/2025**. A partir desta data não haverá empresa responsável pela prestação dos serviços, sendo esta a razão da instauração do presente certame, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços de transporte e logística ao CPB.

2. Prazo de início da execução dos serviços

Por se tratar de **Sistema de Registro de Preços**, os serviços serão prestados por demanda, mediante a emissão de **Ordem de Serviço**, conforme previsto no **Anexo I – Termo de Referência**. Assim, o licitante vencedor deverá iniciar a execução **após a assinatura da Ata de Registro de Preços** e sempre que formalmente convocado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, observadas as condições de prazo e logística definidas no Termo de Referência.

3. Metodologia de estimativa de preços e forma de preenchimento da proposta

Conforme previsto no **item 6 – Estimativa de Consumo do Termo de Referência**, os valores indicados correspondem ao **valor unitário do eixo**, obtidos a partir da multiplicação dos valores unitários por quilômetro (Km) pelo respectivo eixo.

Importante destacar que, nos termos do **item 6.14.3 do Edital**, após a etapa de lances o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio da **planilha detalhada de proposta (Anexo II)**, a qual deverá conter os preços unitários e totais, discriminados por Km e por eixo. Dessa forma, garante-se a consistência metodológica, a transparência na composição dos preços e a comparabilidade entre as propostas apresentadas.

Em resumo, para efeito de estimativa foi utilizado o critério de valor unitário do eixo, mas a **proposta final do licitante vencedor deverá obrigatoriamente apresentar a decomposição dos preços em valores unitários por Km e por eixo**, conforme modelo constante do **Anexo II – Proposta**.

Atenciosamente,



PREGÃO

Aquisições e Contratos

+55 11 4710-4126 | pregao@cpb.org.br

CENTRO DE TREINAMENTO PARAOLÍMPICO BRASILEIRO

Rodovia dos Imigrantes km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo | SP 04329-000



De: Vinicius Ratola <vinicius.c.ratola@gmail.com>

Enviada em: sexta-feira, 15 de agosto de 2025 14:40

Para: Pregão <pregao@cpb.org.br>

Assunto: ESCLARECIMENTO PREGÃO 90093/2025 - COMITE PARALIMPICO BRASILEIRO/SP

Prezados, boa tarde.

Em relação ao Pregão nº 90093/2025, gostaríamos de solicitar esclarecimentos sobre os seguintes pontos:

1. Há atualmente uma empresa responsável por este processo? Caso afirmativo, qual empresa e qual a vigência prevista para a conclusão desta contratação? Perguntamos isso para termos alguma estimativa de início de execução ao serviço solicitado pela CPB.
2. Não conseguimos localizar o prazo de início da execução após a assinatura da Ata ou emissão da Ordem de Serviço. Poderiam, por gentileza, confirmar?
3. Tivemos dificuldade em compreender a metodologia utilizada para estimativa dos preços cotados, em função da ausência do ETP (Estudo Técnico Preliminar). No TR, item 6 – Estimativa de Consumo, constam o valor unitário por eixo e o valor estimado. Observamos que o valor estimado total parece ter sido calculado multiplicando-se o valor unitário por eixo pela distância máxima de cada faixa. No entanto, ao analisar o Anexo II – A (Modelo de Proposta), percebemos divergência entre Preço Unitário/KM e Preço/Eixo.

Além disso, os cálculos apresentados seguem a fórmula:

- **$ST = D \times Vu/Km + SB = VtB \times 1\%$**

Onde:

- ST = Serviço de Transporte
- D = Distância (Km)
- Vu/Km = Valor Unitário por Km
- SB = Seguro Bagagem
- VtB = Valor Total dos Bens

Dessa forma, o valor do eixo não parece adequado para a formulação da proposta e envio de lances. O valor total estimado para a contratação também aparenta estar incorreto, considerando o valor do eixo multiplicado pela kilometragem máxima.

Poderiam, por gentileza, esclarecer de maneira mais detalhada como a proposta deve ser formulada, de modo a garantir consistência e linearidade entre as propostas dos licitantes, minimizando possibilidades de erro?

Resposta: Informamos que os valores indicados no item 6 correspondem ao valor unitário do eixo, sendo que a planilha apresentada demonstrou o resultado da multiplicação dos valores unitários por quilômetro (Km) pelo respectivo eixo.

Destacamos que, conforme previsto no Anexo II – Proposta, o licitante vencedor provisório deverá obrigatoriamente preencher os campos referentes aos valores unitários por Km e por eixo, de forma a detalhar a composição dos preços ofertados.

Atenciosamente,

--

Vinicius Ratola
(11) 91687-7283 | (11) 99494-3263
vinicius.c.ratola@gmail.com



Não contém vírus. www.avg.com